



Viçosa, 22 de janeiro de 2024.

**Contatos:**  
(31) 3892-8569  
diariooficial.cismiv@gmail.com**Endereço:**  
Rua José dos Santos, 120  
Centro, Viçosa - MG -  
CEP 36.570-135**PUBLICAÇÕES DO CISMIV****Resolução nº 02 de 18 janeiro de 2024****Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial que especifica e dá outras providências.**

O Presidente do CISMIV, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISMIV, em cumprimento a deliberação proferida pelos Municípios consorciados em assembleia do dia 15 de janeiro de 2024, faz expedir a presente resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do CISMIV do exercício de 2024 no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) conforme discriminação abaixo:

Art. 2º A abertura do crédito especial autorizado no art. 1º será destinado à prestação de serviços de média/alta complexidade compreendidos em consultas, exames e cirurgias em atendimento ao ofício nº02/2024 para realização do Projeto "Saúde Fila Zero" do município de Viçosa e será custeada pelo respectivo município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 18 de janeiro de 2024.

**Resolução nº 01 de 18 janeiro de 2024****Dispõe sobre autorização para a implementação do contrato de programa no âmbito do CISMIV**

O Presidente do CISMIV, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CISMIV, o artigo 13, da Lei 11.1107, o artigo 75, XI da lei 14.133 e o artigo 31 do Decreto 6017 e ainda em cumprimento a deliberação proferida pelos Municípios consorciados em assembleia do dia 15 de janeiro de 2024, faz expedir a presente resolução:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a implementação da utilização do Contrato de Programa no âmbito do CISMIV.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 18 de janeiro de 2024.

**PORTARIA Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2024****Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos empregados públicos do CISMIV.**

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-CISMIV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder no intuito de preservar o poder aquisitivo dos empregados públicos do CISMIV, conforme o contido no inciso IV do caput do artigo 7º da Constituição Federal, a recomposição das perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2023, calculados em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), com base no índice acumulado até Dezembro do ano de 2023 INPC/IBGE.

Art. 2º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2024.

Viçosa, 22 de Janeiro de 2024.

**Portaria Nº 010 de 22 de janeiro de 2024.****Dispõe sobre revisão geral anual.**

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa, no exercício de suas atribuições legais e, considerando o disposto na parte final da cláusula 28º, no §7º da Consolidação do Contrato de Consórcio Público do CISMIV;

Considerando que o orçamento do CISMIV para o exercício de 2024 foi aprovado pela assembleia geral com a previsão de revisão geral dos empregados do CISMIV; Considerando que o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) é usado como referência para reajustes salariais e o valor apurado no exercício financeiro de 2023 foi de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento); Considerando a prévia consulta e anuência da Presidência do CISMIV;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica determinada a aplicação do percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual incidente sobre o vencimento básico dos empregados públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente do CISMIV.



Art. 2º Em razão do disposto no art. 17, §6º da Lei Complementar N° 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensada a elaboração da estimativa prevista no inciso I do art.16 da Lei Complementar No. 101/00 e da demonstração da origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 3º O disposto nesta Portaria produzirá efeitos a partir da competência janeiro de 2024 e será calculado sobre os vencimentos básicos vigentes na competência dezembro de 2023.

Art. 4º É parte integrante desta Portaria o Anexo Único contendo declaração firmada pelo serviço de contabilidade do CISMIV atestando que a revisão geral que trata esta Portaria possui previsão e compatibilidade com o orçamento do Consórcio para o exercício de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Viçosa, 22 de janeiro de 2024.